

SENHORES INTERESSADOS EM PARTICIPAREM DO CERTAME LICITATÓRIO DA MODALIDADE CONVITE APÓS CIÊNCIA DO EDITAL FAVOR PREENCHER COM OS DADOS SOLICITADOS, E ASSINAR A COMPROVAÇÃO DE CONVITE E ENCAMINHAR AO SETOR DE LICITAÇÃO DIGITALIZADO NO E-MAIL licitacao@guariba.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro
Fone (0xx16) 3251-9422 - FAX: RAMAL 9425

PROCESSO SLP Nº 001/2019

CONVITE Nº 001/2019

ATO CONVOCATÓRIO

COMPROVAÇÃO DE CONVITE

Pelo presente termo, fica a pessoa jurídica ou física, abaixo assinada e identificada, independentemente de encontrar-se cadastrada na Prefeitura Municipal de Guariba, convidada para participar do certame licitatório acima epigrafado, tendo em vista tratar-se de interessada do ramo pertinente ao respectivo objeto, cuja cópia do instrumento convocatório, que segue em anexo, permanecerá afixado no local de costume, na sede da Prefeitura.

Guariba, 08 de Janeiro de 2019.

(Assinatura, nº do CNPJ, Nome da Empresa e Endereço)

PROCESSO SLP Nº 001/2019

CONVITE Nº 001/2019

ATO CONVOCATÓRIO

Por determinação do Sr. Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.532, de 10 de Dezembro de 2.018, **FAZ SABER** que se encontra aberto, na repartição competente, processo administrativo de licitação, na modalidade de **CONVITE** sob o nº **001/2019, do tipo menor preço, exclusivamente visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, cujos procedimentos regulares serão regidos pela Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e pelas demais condições estabelecidas no presente Ato Convocatório.

A sessão pública de recebimento dos envelopes “documentação e proposta”, ocorrerá às **14:15 horas** do dia **21 DE JANEIRO DE 2019**, na sala de reuniões no andar superior do prédio/sede da Prefeitura, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou entregues antecipadamente, junto ao Setor de Licitação Pública, desde que isso ocorra, antes do horário previsto para o início da sessão pública.

I - DO OBJETO

1.1 - O PRESENTE CONVITE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DO MURO NA ESCOLA EMEB MARIA DA PENHA FRATTI, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

1.2 - VISTORIA TÉCNICA

1.2.1 - A vistoria ou visita técnica deverá ser realizada pela empresa licitante, representada pelo seu responsável técnico: Engenheiro Civil ou Arquiteto, registrado como tal no CREA ou CAU, ou qualquer outra pessoa designada, credenciada para a finalidade, cuja comprovação far-se-á mediante atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Guariba, através de seu órgão competente: a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, que confirmará não só ter sido a visita e vistoria realizadas no local das obras, como também estar ciente de todas as condições necessárias para a plena e correta execução do objeto do edital de licitação.

1.2.2 - As empresas interessadas deverão agendar e realizar a vistoria ou visita técnica no local das obras até o terceiro dia anterior à data prevista no edital para a sessão pública do certame de licitação, devendo o servidor técnico da Secretaria Municipal competente, especialmente designado para a finalidade, permanecer à disposição, até a data prevista no edital, para o acompanhamento e os esclarecimentos que se fizerem necessários, que deverão ser formalizados por escrito e juntados aos autos do processo de licitação.

1.2.3 - Cada engenheiro civil ou arquiteto poderá representar, na vistoria ou visita técnica, somente a empresa licitante a qual se encontra vinculado, legalmente, como responsável técnico, enquanto que as empresas interessadas deverá agendar com antecedência a vistoria ou visita técnica no local das obras, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, pelo telefone (16) 3251-2521, no horário das 09:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas; a visita técnica se realizará nos dias: **15 E 16 DE JANEIRO DE 2019**.

1.3 - DO PREÇO ESTIMADO

- Como critério de aceitabilidade de preços, a Administração estima o valor global, desta licitação em **R\$ 46.871,47**, com base em pesquisas prévias de preços praticados no mercado competente, realizadas pelo órgão requisitante e Departamento de Compras, com vistas à fixação de preço máximo para a participação de empresas interessadas, nos termos do subitem 5.5 deste edital.

II - DA EXECUÇÃO

2.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto da licitação, será de até **03 (três) meses**, após a emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

2.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação/ determinação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

2.3 - Deverá a empresa interessada possuir os equipamentos necessários para tal serviço, ficando assim responsável pelo bom desempenho do mesmo.

2.4 - Os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

III - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão realizados mediante medições efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

3.2 - **As notas fiscais deverão estar acompanhadas das medições; e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação; o nº do Convite pertencente.**

3.2.1 - **A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.**

3.2.2 - **A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.**

IV - DOS DOCUMENTOS

4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 - Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;

4.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ; (sendo emitido via Internet, deverá constar data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes);

4.2.2 - Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União), Fazenda da Receita Federal e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei; (deverá constar o prazo de validade no corpo da certidão);

4.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.2.5 - **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).**

4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 - Deverão os concorrentes interessados comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

4.3.2 - Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/SP / CAU/SP, ou no CREA / CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/SP / CAU/SP, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação.

4.3.3 - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados(s) no CREA / CAU, (ACERVO TÉCNICO) comprovando a execução de obra(s), devendo os referidos Acervos ser semelhantes com os métodos construtivos, características e materiais utilizados.

4.3.4 - Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome do sócio-diretor da empresa licitante, desde que a mesma junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Nestes atestados deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

***Especificação do tipo da obra;**

***Certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, contendo as especificações mencionadas na alínea anterior.**

4.3.5 - O(s) referido(s) atestado(s) poderá (ão) ser apresentado(s) em nome da empresa licitante ou em nome de um Profissional de Nível Superior que detenha Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução da obra. Neste último caso, (em nome de um profissional) será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal;

4.3.6 - Comprovação de possuir na data da abertura do envelope nº 01, Profissional de nível superior habilitado, com Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente (CREA/CAU), em condições de assumir a responsabilidade técnica dos serviços licitados (o profissional poderá ser o proprietário ou pertencer ao quadro permanente de pessoal da empresa; ou ainda, ser Contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços).

4.3.7 - A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, será feita através de fotocópia da CTPS e "Ficha de Emprego", ou constante do Contrato Social da empresa devidamente registrada, no caso de sócio ou Diretor; e, poderá ainda, ser feita a comprovação através de Contrato de Prestação de Serviços, onde conste o profissional como responsável técnico, devendo o Contrato de Prestação de Serviços, estar acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, indicando também o profissional como responsável técnico.

4.3.8 - Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

4.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.4.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4.2 - As licitantes que, por qualquer motivo devidamente justificado, não puderem autenticar, com antecedência, as cópias dos documentos de habilitação em cartório competente, poderão fazê-lo desde que compareçam no Setor de Licitação e Contratos, no mínimo, uma hora antes do início da sessão pública, para apresentação dos respectivos originais a servidor da Administração.

4.4.3 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e do Convite, data e horário da abertura do envelope.

V - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 2, datilografada ou digitada, sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo ou identificação da empresa licitante.

5.1.1 - A proposta terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua abertura.

5.1.2 - Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) Valor global da proposta; data e assinatura com a identificação do signatário;

b) Planilha orçamentária contendo:

b.1) discriminação dos serviços com valor unitário e total, sendo que os possíveis descontos ofertados pelos proponentes deverão ser lineares para todos os itens da planilha orçamentária (PO);

b.2) data de referencia da planilha;

c) na elaboração da planilha orçamentária, a empresa licitante deverá observar como modelo a planilha do orçamento estimado de quantitativos e preços unitários da Administração, cujo modelo se encontra em anexo ao edital.

d) Cronograma Físico-Financeiro, cujo modelo se encontra em anexo ao edital.

5.2 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, para então reestabelecer o equilíbrio econômico e financeiro inicial da contratação, que deverão ser suficientemente comprovados mediante apresentação de documentação hábil.

5.3 – A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ressalvada a hipótese de que os próprios sócios-diretores, qualificados no contrato social, ou dos atuais administradores da sociedade por ações, constantes da ata de eleição, são os signatários do contrato administrativo.

5.4 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e do convite, data e horário da abertura do envelope.

5.5 - O preço previamente estimado pela Administração fica estabelecido como limite máximo de valor, por ocasião da classificação final das propostas de preços após o encerramento da etapa de lances e negociação com o Pregoeiro, devendo ser desclassificadas as com valor global superior, observadas as disposições pertinentes do art. 48, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

VI - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 até 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488/2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45, conforme modelo no Anexo III deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

6.1.3 - Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à ME ou EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com fundamento no art. 43, § 1º, da Lei

VII - DO JULGAMENTO

7.1 - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitações realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecido no presente Ato Convocatório e de acordo com o fator: **menor preço global**, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes interessados e pelos órgãos de controle, como a Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências, quanto qualidade ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.4 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração fixará aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas suscitadas.

7.5 - Divulgado os resultados do certame licitatório, na própria sessão solene de abertura das propostas, e havendo a disposição de renúncia da faculdade de recorrer, cuja desistência deve ser expressa, dar-se-á prosseguimento aos procedimentos da licitação. Caso contrário, abrir-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, em se tratando de julgamento das propostas e anulação ou revogação do certame licitatório.

7.5.1 - Para agilização do exaurimento da fase de habilitação de fácil e simplificação exame, os interessados que não se fizerem presentes a sessão pública, caso seja dos seus interesses, deverão manifestar de maneira expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, apresentando a **Declaração de Desistência Expressa de Interposição de Recurso, conforme modelo constante do Anexo II.**

7.6 - Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, não serão abertos; e ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a homologação da presente licitação, findo os quais deverão ser destruídos.

7.7 - Na hipótese de inexistir na praça menos de três possíveis interessados, por limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, essas circunstâncias serão devidamente justificadas no processo, para efeito de legalidade do presente Convite.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Prefeitura Municipal de Guariba reserva-se o direito de quando entender necessário, vistoriar os serviços objeto deste Convite.

8.2 - A Prefeitura do Município de Guariba fiscalizará, a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, e o cumprimento das especificações e requisitos previstos no contrato, reservando-se do direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

8.3 - A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana (Secretário de Obras), através de seus agentes, anotando e comunicando as eventuais irregularidades, a CONTRATADA.

8.4 - Terminando o prazo de vigência do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, deverá apresentar um relatório informando o cumprimento total dos serviços contratados.

IX - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E APRESENTAÇÃO DA ART

9.1 - Fica estipulado o prazo de 03 (três) dias para assinatura do Contrato Administrativo referente ao objeto da presente licitação, a contar da data da homologação pelo Prefeito Municipal, sob as penas do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - A licitante vencedora deverá apresentar **ART de Execução (código 25)** com o devido comprovante de pagamento, no Ato da assinatura do contrato.

X - DA REVOGAÇÃO

10.1 - O Prefeito Municipal somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XI - DA ANULAÇÃO

11.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo se o contrato ou a autorização de fornecimento já houver sido celebrado ou expedido, conforme o caso, e ao contratado não tiver sido imputada a causa do desfazimento do processo licitatório.

XII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados por fax ou pelo correio/Sedex.**

12.2 - Interposto o recurso administrativo, o mesmo será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através das Dotações Orçamentárias: **02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.39.**

XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Ressalvados os casos fortuítos ou de força maior, devidamente comprovado, a juízo da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do Contrato (não execução dos serviços, nos prazos estabelecidos; atraso injustificado na execução da obra; paralisação dos serviços sem motivo justificado; morosidade na execução dos serviços e da obra), sem prejuízo das penalidades previstas no Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, a Contratada incorrerá em multa, equivalente a:

- pela inexecução total do Contrato - multa de mora de 20% do valor total do contrato atualizado;

- pela inexecução parcial do Contrato - multa de mora de 20% referente à parte contratual não executada.

13.2 - Ensejará ainda, as penalidades previstas no artigo 81 e 87 inciso IV da Lei de Licitações, a desistência de sua proposta, a não entrega de mercadoria, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, após a abertura das propostas.

13.3 - A Contratada assiste o direito de pedir reconsideração por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação recebida, e que será decidida em 03 (três) dias, relevando ou não a penalidade imposta.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Comissão Permanente de Licitações Públicas determinará ao Departamento Municipal de Compras que, em um prazo de 48 horas a partir do horário de abertura dos envelopes "PROPOSTA" (podendo ser prorrogado por igual período), realize uma cotação de preços para verificar os valores dos itens apresentados no presente processo licitatório. Se verificadas propostas com valor superior ao estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, a Comissão Permanente de Licitações Públicas desclassificará as propostas das empresas participantes do certame e dará cumprimento ao disposto no § 3º, do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas desclassificadas possam apresentar outras propostas escoimadas das causas que originaram a desclassificação, sob pena de revogação do processo licitatório.

14.2 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente CONVITE, que será afixado em local apropriado para torná-lo extensivo aos demais interessados do ramo pertinente, cadastrados ou não, a fim de que produza todos os efeitos legais.

14.3 - Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, ou pelo telefone: (0xx16) 3251 - 9422 - Ramal 9419.

Guariba, 08 de Janeiro de 2019.

ELIANE BARROSO DE O. VIANNA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

CONVITE N° 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para
fins do **Convite n° 001/2019**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(ART. 43, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).**

Empresa:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual _____

Representante legal: _____

CPF nº _____ RG nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

DECLARA, para todos os efeitos legais, que desiste expressamente do prazo de interposição de recurso contra o resultado da habilitação ou inabilitação de empresas licitantes, nos autos do Processo de Licitação nº _____/2019, referente à Convite nº _____/2019.

Local e Data

(carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO SLP Nº 001/2019 - CONVITE Nº 001/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DO MURO NA ESCOLA EMEB MARIA DA PENHA FRATTI.**

(MINUTA)

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.664.304/0001-80, estabelecida na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 4.273.755-2 e CPF nº 737.331.308-63, residente e domiciliado na Avenida Dez de Abril, nº 1045 - Jardim Boa Vista - Guariba - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº - SP, neste ato representado(a) pelo Sr(a)....., portador(a) do RG nº e CPF nº residente e domiciliado (a) na, nº - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. As partes, precedentemente nomeadas e qualificadas, têm entre si, como justo e avençado o seguinte, e que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DO MURO NA ESCOLA EMEB MARIA DA PENHA FRATTI, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

2.1 - O prazo para a execução dos serviços, objeto da licitação, será de até 03 (três) meses, após a emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

2.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação/ determinação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

2.3 - Deverá a empresa interessada possuir os equipamentos necessários para tal serviço, ficando assim responsável pelo bom desempenho do mesmo.

2.4 - Os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$......, o qual constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante medições efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

4.2 - As notas fiscais deverão estar acompanhadas das medições; e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação; o nº do Convite pertencente.

4.2.1 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

4.2.2 - A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato será celebrado com duração prevista de até **04 (quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, e o cumprimento das especificações e requisitos previstos no contrato, reservando-se do direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA SETIMA: DO CRITÉRIO PARA COBERTURA DAS DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através das Dotações Orçamentárias: **02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.39.**

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A(O) Contratada(o) fica obrigada (o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo a inadimplência contratual pela CONTRATADA, assiste à CONTRATANTE o direito de rescisão, na forma e consequências previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.883/94, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, a juízo da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato (não entrega dos produtos, não cumprimento da proposta ofertada, atraso na entrega dos produtos etc) pela CONTRATADA, esta incorrerá em multa, equivalente a 20% do valor do contrato atualizado, sujeitando-se às sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

10.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

10.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

10.4.1 - advertência;

10.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

10.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

10.4.4 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

10.5 - Ensejará ainda, as penalidades previstas no artigo 81 e 87 inciso IV da Lei de Licitações, a desistência de sua proposta, a não execução dos serviços, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, após a abertura das propostas.

10.6 - À Contratada assiste o direito de pedir reconsideração por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação recebida, e que será decidida em 03 (três) dias, relevando ou não a penalidade imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

11.1 - Fica o presente Contrato vinculado ao Edital do Processo SLP nº 001/2019 - Convite nº 001/2019, que passa a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - A execução do presente Contrato aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações previstas na Lei Federal nº 8.883/94, especialmente nos casos omissos, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - As partes, em consenso, elegem o Foro da Comarca de Guariba, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando ambas, a qualquer outro que tenham por mais privilegiado que seja.

.....

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Guariba,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
(CONTRATANTE)**

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de Guariba

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana)

Contrato nº

Objeto: Contratação de empresa especializada, por empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para execução do muro na escola EMEB Maria Da Penha Fratti.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba,

Contratada

Contratante